



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº. 005/2021

"Dispõe sobre o fornecimento de uniformes escolares aos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino de Oriximiná – PA, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Oriximiná, Estado do Para, INDICA, ao Executivo Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fornecerá, gratuitamente, a cada aluno matriculado na rede municipal de ensino pré-escolar e fundamental, no início do ano letivo, o uniforme escolar.

Art. 2º - Caberá ao Executivo Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, definir o modelo do uniforme escolar, peças e quantidade, bem como regulamentar sua distribuição.

Parágrafo Único - Fica vedado à administração a utilização de propaganda, logotipos ou quaisquer outros símbolos que estejam alheios às escolas municipais.

Art. 3º - Nenhum aluno terá seu acesso às aulas, vinculado ao uso do uniforme.

Art 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

Art 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões 18 de agosto de 2021.

Josy Seixas

vereadora

Trav. Senador Magalhães Barata, nº 227 - Centro - CEP: 68.270-000 E-mail: josyseixas07@hotmail.com Fone: (93) 99125-5352





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei objetiva a concessão de uniformes escolares aos alunos matriculados na rede municipal de ensino pré-escolar e fundamental.

Tal medida trata-se de mais um benefício aos alunos da rede municipal, visando, dentre outros, a uniformização dentro das salas de aula, evitando constrangimentos aos alunos que vão para escola com roupa não adequadas, trazendo maior igualdade entre todos. Essa padronização também ajuda na identificação do aluno, visando maior segurança, inclusive facilitando o controle de entrada de pessoas estranhas e não matriculadas nos estabelecimentos de ensino.

Vale ressaltar que no quadro de estudantes da rede municipal de ensino, existem incontáveis casos de famílias que no início do ano letivo sofrem por terem dificuldades de adquirir o uniforme escolar. Por consequência, os alunos são penalizados pelo constrangimento perante a classe, que notadamente mesmo dentro da esfera pública registramse diferenças sociais.

Acredito, para que uma sociedade se desenvolva com méritos e favoreça um bem estar a todo povo que ela pertence, a educação precisa ter prioridade e todos que nela ingressem tenham o direito de crescer criticamente, politicamente e socialmente.

O presente projeto de indicação tem caráter complementar a essas políticas e iniciativas, e objetiva criar condições favoráveis para a inserção dos alunos, principalmente os mais carentes, na escola pública, que muitas vezes ficam de fora ou até mesmo abandonam os estudos por esse fator, a falta de uniforme escolar.

Neste sentido, o presente Projeto busca aprimorar a intervenção estatal junto a rede municipal de educação, fornecendo aos (as) aluno (as) da rede pública de ensino o

-000

Trav. Senador Magalhães Barata, nº 227 - Centro - CEP: 68.270-000 E-mail: josyseixas07@hotmail.com Fone: (93) 99125-5352





uniforme escolar. Desta forma além de justamente o Município distribuir renda, oferece aos alunos carentes o patamar de igualdade dentro do ambiente escolar.

Sabemos que o nosso município também absorveu o conceito de que a construção de uma sociedade justa e com desenvolvimento sustentável passa necessariamente por pesados investimentos em Educação, buscando constantemente aprimorar a rede de educação em seu conjunto material e humano. Dar condições dignas para nossas crianças e adolescentes é dever fundamental, e a distribuição de uniforme escolar aos alunos além de democratizar vai humanizar ainda mais nossa educação.

Assim:

- 1 Considerando o art. 206, inciso I, da Constituição federal, o qual determina que o ensino será ministrado com base, entre outros, no princípio da igualdade de condições para acesso e permanência na escola;
- 2 Considerando que a lei 9394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação determina em seu art. 11, inciso I, que os municípios incumbir-se-ão de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
- 3 Considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, assim como, garante o art. 176, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o qual determina que o ensino será ministrado com base, entre outros, no princípio da igualdade de condições para acesso e permanência na escola;
- 4 Considerando que entre as atribuições da Câmara Municipal se encontram legislar sobre assuntos de interesse local, entre eles, a abertura de meios e acesso à educação; o combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização, promovendo integração social dos setores desfavorecidos; e a organização e prestação de serviços públicos.

É o presente Projeto de Indicação que dispõe sobre o uso de uniforme escolar nas escolas públicas municipais de Oriximiná a fim de atender o princípio da insônia na busca por melhoria da qualidade da educação.

Moller

Trav. Senador Magalhães Barata, nº 227 - Centro - CEP: 68.270-000

E-mail: josyseixas07@hotmail.com Fone: (93) 99125-5352





Com base no exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2021.

Josy Seixas Vereadora(PL)

	LIDO NO EXPEDIENTE DA
Mo expediente da Sessão de Hoye Em. / Presidente	Em, / leyle Bill
residente	